

## **Projeto de Lei nº 6787, de 2016**

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se os arts. 545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602 constantes do art. 1º do substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O pagamento do imposto sindical é instrumento de fortalecimento da representatividade da categoria perante os empregadores e o Estado. Facultar esse imposto enfraqueceria a representatividade dos trabalhadores exercida por seus sindicatos.

Sala das Comissões, em            de            de 2017

Deputado Paulo Pereira da Silva  
Solidariedade/SP